



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

Altera redação do Anexo II da Lei Complementar nº 04, de 1º de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e dos Profissionais de Educação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo II da Lei Complementar nº 04, de 1º de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e dos Profissionais de Educação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e dá outras providências, modificada pela Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargos	Vagas	Recrutamento	Vencimento	Subsídio	Jornada Semanal
Chefe de Divisão	16	Amplio	R\$850,00	—	Dedicação Exclusiva

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações específicas, constantes do Orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de junho de 2010.

São Sebastião do Oeste, 15 de junho de 2010.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal